



# DEJESP

## Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4478 • São Paulo, sexta-feira, 17 de julho de 2026

[www.tjsp.jus.br/dejesp](http://www.tjsp.jus.br/dejesp)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 210/2026  
(CPA nº 2026/8.26.000005122.3)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução Conjunta nº 16/2026 do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que pode ser acessada por meio do link: <https://atos.cnj.jus.br/files/original222104202606146a2f29501f5b8.pdf>

### SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 138/2026

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao exercício 2026 (ano-base 2025), deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, em formato PDF, até o dia 31 de julho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>. Ressalta-se a necessidade de prévia atualização dos dados cadastrais e solicita-se especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício no momento da inserção, a fim de evitar pendências no sistema.

#### ORIENTAÇÕES PARA ACESSO AO SISTEMA

- 1- Acessar o Portal da Magistratura (endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>);
- 2- Preencher usuário e senha, utilizando o mesmo login e senha usados para o e-mail institucional;
- 3- No menu exibido do lado esquerdo da tela, clicar em “Declaração de Bens” e, em seguida, clicar em “Envio de Declaração de Bens”;
- 4- Na tela que será exibida, clicar em “NOVO” (NÃO clicar em “exercício”);
- 5- O sistema exibirá uma tela para atualização cadastral, na qual devem ser preenchidas eventuais alterações de dados e, após, clicar no botão “salvar” no final da tela (caso não haja dados cadastrais a serem alterados, basta clicar no botão “salvar” exibido no final da tela);
- 6- Uma segunda tela de atualização de dados cadastrais será exibida, devendo ser observado o mesmo procedimento descrito no item anterior e, ao final, clicar em “salvar” e, em seguida, clicar em “próximo”;
- 7- Aparecerá, nesse momento, a tela com o campo “EXERCÍCIO” em branco, o qual deverá ser preenchido com “2026”, bem como o campo para indicar o tipo de declaração – selecionar “declaração de bens magistrados”;
- 8- Clicar em “adicionar”, localizar o arquivo da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza (o qual deve estar previamente salvo no computador do usuário em formato PDF), selecionar o respectivo arquivo e clicar em “salvar” para concluir o procedimento.
- 9- Eventuais dúvidas a respeito do assunto podem ser esclarecidas na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo telefone (11) 3538-9807.

### SPI - Secretaria de Primeira Instância

#### Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

---

## Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

## SJ - Secretaria Judiciária

---

### Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

---

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

---

### Lista de Próximos Julgados

---

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

## SEÇÃO I

---

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

---

##### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/07/2026, autorizou o que segue:  
**TUPI PAULISTA** - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 16h05, **no dia 16 de junho de 2026**.

---

##### SEMA 1.3

---

##### SEMA 3.1

##### COMUNICADO Nº 17/2026

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) que as **inscrições para os concursos de promoção e remoção, bem como para eleições e demais processamentos no âmbito da Secretaria da Magistratura, deverão ser realizadas até às 16 horas**, tendo em vista o novo horário limite para remessa de publicações ao DEJESP previsto no Comunicado nº 674/2025.

A Secretaria da Magistratura mencionará o novo horário nos editais e demais atos administrativos.

**EDITAL Nº 57/2026****PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **03(três) cargos de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA**, para a seguinte vaga:

**ANTIGUIDADE - 02(DOIS) CARGOS**

**MERECIMENTO - 01(UM) CARGO**

**INSCRIÇÕES**

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de 13 de julho de 2026 (segunda-feira) até às 16h do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira).

**PROCEDIMENTO**

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

**Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de julho de 2026.**

**EDITAL Nº 58/2026****PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA****EXCLUSIVO PARA MULHERES - RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01(um) cargo de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para a seguinte vaga:

**MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO EXCLUSIVO PARA MULHERES**

**INSCRIÇÕES**

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **13 de julho de 2026 (segunda-feira)** até às 16h do dia **17 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

**PROCEDIMENTO**

**Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

**Secretaria da Magistratura – SEMA, 08 de julho de 2026.**

**COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

**AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

**Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

**Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

**Consulta de Concursos**

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

**Consulta de Documentos**

Para iniciar a visualização de documentos (editais de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

**Telas de Inscrição / Ajuste****São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

**Passo 2 – Escolha das Vagas**

**São quatro quadros:** O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

**Inscrição:** a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

**Exclusão:** para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

**Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.**

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não deixo a causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

#### **Passo 4 – Conferir e Salvar**

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

#### **Passo 5 – Protocolo**

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

#### **Consulta de Inscrição e Ajuste**

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

#### **Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

#### **SEMA 3.1**

##### **EDITAL Nº 59/2026**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, comunica aos(às) magistrados(as), a abertura de inscrição para provimento da seguinte vaga, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.302/2023:

#### **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DIREITO MARÍTIMO**

#### **01(UMA) VAGA**

#### **INSCRIÇÕES:**

**1 – Período: 13 de julho (segunda-feira) até às 16h do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira);**

**2 – Procedimento: preencher o formulário acessível no seguinte link:**

<https://forms.cloud.microsoft/r/51dgycidYQ>

#### **NOTAS:**

**(I)** Poderão inscrever-se os(as) magistrados(as) titulares de Varas Cíveis da Comarca de Santos, bem como juízes auxiliares da mesma Comarca, os primeiros preferindo aos últimos, observado, sempre o critério da antiguidade;

**(II)** O(a) magistrado designado(a) atuará de forma cumulativa, pelo **prazo 02 (dois) anos, permitida a recondução, iniciando na data efetiva da designação.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de julho de 2026.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 60/2026**

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, comunica aos(às) magistrados(as) titulares das Varas da Fazenda Pública ou magistrados(as) com atuação em anexos fiscais no interior ou no litoral, bem como juízes(as) auxiliares, a abertura de inscrição para provimento de 02(duas) vagas, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.463/2024:

**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DO INTERIOR E DO LITORAL****02(DUAS) VAGAS****INSCRIÇÕES:**

**1 – Período: 15 de julho (quarta-feira) até às 16h do dia 20 de julho de 2026 (segunda-feira);**

**2 – Procedimento: preencher o formulário acessível no seguinte link:**

<https://forms.cloud.microsoft/r/wSsjtbd9Yy>

**NOTAS:**

**(I) O prazo de atuação será 02 (dois) anos, permitida a recondução,**

**(II) Os(as) magistrados(as) designados(as) atuarão de forma cumulativa, em regime de teletrabalho no referido Núcleo.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de julho de 2026.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça****CORREIÇÕES****Dicoge 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL E NA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATATAIS**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **BATATAIS**, no dia **30 de julho de 2026**, nas **1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL E NA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **reunião** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no **Fórum de Ribeirão Preto – Prédio I, Salão do Júri, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010 - Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto**, convocados todos os Magistrados das unidades correccionadas e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 07 de julho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BRODOWSKI**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **BRODOWSKI**, no dia **30 de julho de 2026**, na **VARA JUDICIAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **reunião** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no **Fórum de Ribeirão Preto – Prédio I, Salão do Júri, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto, convocado** o Magistrado da unidade correccionada e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 07 de julho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CRAVINHOS**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **CRAVINHOS**, no dia **31 de julho de 2026**, nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **reunião** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no dia **30 de julho de 2026**, no **Fórum de Ribeirão Preto – Prédio I, Salão do Júri, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto, convocados** todos os Magistrados das unidades correccionadas e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 07 de julho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SIMÃO**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **SÃO SIMÃO**, no dia **31 de julho de 2026**, na **VARA JUDICIAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **reunião** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no dia **30 de julho de 2026**, no **Fórum de Ribeirão Preto – Prédio I, Salão do Júri, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto, convocado** o Magistrado da unidade correccionada e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 07 de julho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL**  
**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SERRANA**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **SERRANA**, no dia **31 de julho de 2026**, nas **1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **reunião** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no dia **30 de julho de 2026**, no **Fórum de Ribeirão Preto – Prédio I, Salão do Júri, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto, convocados** todos os Magistrados das unidades correccionadas e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 07 de julho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 3ª E 6ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**

A DESEMBARGADORA **SILVIA ROCHA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **RIBEIRÃO PRETO**, no dia **31 de julho de 2026**, na **VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DAS 3ª E 6ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS**, com início às **9h**. **FAZ SABER**, ainda, que a **reunião** com a Corregedora-Geral da Justiça dar-se-á, às **10h**, no dia **30 de julho de 2026**, no **Fórum de Ribeirão Preto – Prédio I, Salão do Júri, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto**, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria-Geral da Justiça, em 07 de julho de 2026. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**SILVIA ROCHA**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**



**EXTRAJUDICIAL****Dicoge 3.2**

Processo nº 2026/7195

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTO CG Nº 14/2026**

**Dispõe sobre o processo para a apuração de incapacidade permanente dos tabeliães e oficiais de registro para o exercício da função notarial e registral, nos termos do Provimento CNJ nº 220, de 22 de abril de 2026.**

A Desembargadora **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os subitens 9.2 a 9.7 do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça ao disposto pelo Provimento nº 220, de 22 de abril de 2026, da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 do dito Provimento CNJ nº 220/2026;

**CONSIDERANDO** o que ficou deliberado nos autos CPA 2026/00007195, desta Corregedoria-Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, desta Corregedoria-Geral da Justiça, passa a constar com o acréscimo de nova subseção da Seção II, do teor seguinte:

1

101

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA ROCHA (15/07/26).  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00007195 e o código H9W7WQ58.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**SUBSEÇÃO IV**  
**DA APURAÇÃO DE INCAPACIDADE PERMANENTE**

**13-A.** Considerar-se-á incapacidade permanente para o exercício da atividade notarial e de registro a impossibilidade definitiva de desempenho pessoal, por tabelião ou oficial de registro, das atribuições inerentes à sua delegação, com autonomia e discernimento, incluídas as atividades de direção, supervisão, responsabilidade técnica e gestão, ainda que exista aptidão para o exercício de outras atividades.<sup>1</sup>

**13-A.1.** Salvo a existência de indícios razoáveis de incapacidade permanente, presumir-se-á que o tabelião ou oficial de registro exerce pessoal e presencialmente as atividades de direção, supervisão e gestão da serventia da qual é titular.<sup>2</sup>

**13-A.2.** A incapacidade permanente para o exercício da delegação:

I – não pressuporá nem exigirá a incapacidade civil nem exigirá, necessariamente, a demonstração de impossibilidade para o exercício de toda e qualquer atividade laborativa;<sup>3</sup>

II – será aferida, preferencialmente, mediante avaliação médico-pericial oficial, ressalvadas as hipóteses de recusa injustificada, caso em que se admitirá a prova indireta.<sup>4</sup>

**13-B.** Os dados e informações de natureza médica ou relativos à saúde do tabelião ou oficial de registro terão acesso restrito às partes e às autoridades competentes, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.<sup>5</sup>

**13-C.** O tabelião ou oficial de registro permanecerá no exercício regular da delegação até a conclusão da avaliação pericial, salvo decisão fundamentada do Juízo Corregedor Permanente,

<sup>1</sup> Lei n.º 8.935/1994, art. 39, III; Prov. 220/2026, da CN-CNJ, arts. 1º, *caput*, e 2º, *caput*.

<sup>2</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 2º, § 3º.

<sup>3</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 2º, § 2º.

<sup>4</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 2º, § 1º.

<sup>5</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 5º.

Processo nº 2026/7195



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO CG Nº 14/2026**

**Dispõe sobre o processo para a apuração de incapacidade permanente dos tabeliães e oficiais de registro para o exercício da função notarial e registral, nos termos do Provimento CNJ nº 220, de 22 de abril de 2026.**

A Desembargadora **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os subitens 9.2 a 9.7 do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça ao disposto pelo Provimento nº 220, de 22 de abril de 2026, da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 do dito Provimento CNJ nº 220/2026;

**CONSIDERANDO** o que ficou deliberado nos autos CPA 2026/00007195, desta Corregedoria-Geral da Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, desta Corregedoria-Geral da Justiça, passa a constar com o acréscimo de nova subseção da Seção II, do teor seguinte:

1

101

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SILVIA ROCHA (15/07/26). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2026/00007195 e o código H9W7WQ58.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

a) a fase preliminar, de caráter técnico-inquisitório, destinada à apuração dos indícios e à produção da prova pericial; e

b) a fase contraditória, para a manifestação do tabelião ou oficial de registro acerca da prova produzida e à prolação de decisão fundamentada;

IV – será concluído em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da instauração da fase preliminar, prazo que poderá ser estendido, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, mediante decisão fundamentada, sem que, entretanto, o decurso do prazo implique nulidade do processo.<sup>14</sup>

**13-D.1.** Os prazos contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.<sup>15</sup>

**13-D.2.** As intimações serão realizadas na forma seguinte:

I – dar-se-á preferência à intimação pessoal, no endereço funcional da serventia ou no endereço constante do cadastro do tabelião ou oficial de registro;<sup>16</sup>

II – frustrada a intimação pessoal, será determinada a sua realização por meio eletrônico, mediante emprego dos canais digitais oficialmente ofertados pelo Tribunal de Justiça, inclusive correio eletrônico institucional ou sistema digital de processos;<sup>17</sup>

III – a intimação por meio eletrônico será considerada realizada na data da confirmação de leitura ou, na ausência desta, após o decurso de 3 (três) dias do envio da comunicação, salvo comprovação de impossibilidade técnica;<sup>18</sup>

IV – infrutíferas essas tentativas, ou estando o tabelião ou oficial de registro em local incerto ou não sabido, a intimação será realizada por edital publicado

<sup>14</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 7º, *caput* e §§ 1º e 2º.

<sup>15</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 4º.

<sup>16</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, arts. 3º, *caput*, e 12, §§ 7º-8º.

<sup>17</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 3º, § 1º.

<sup>18</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 3º, § 2º.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

no Diário de Justiça eletrônico, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação;<sup>19</sup>

V – decorrido esse prazo de 5 (cinco) dias, a intimação por edital será considerada aperfeiçoada.<sup>20</sup>

**13-E.** O processo de aferição de incapacidade permanente será instaurado pelo Juízo Corregedor Permanente ou, se for o caso de abertura originária ou avocação pelo Corregedor-Geral da Justiça, mediante portaria que conterà:<sup>21</sup>

I – os indícios relevantes de comprometimento da aptidão do tabelião ou oficial de registro para o exercício pessoal da delegação;<sup>22</sup>

II – a designação dos membros da Comissão de Aferição de Capacidade, a qual:<sup>23</sup>

a) será composta pelo Juízo Corregedor Permanente, que a presidirá, e por dois servidores estáveis do quadro do Tribunal de Justiça, preferencialmente com formação jurídica ou lotados nos quadros auxiliares da Corregedoria Permanente;<sup>24</sup>

b) não poderá ser integrada por cônjuge, companheiro ou parente do tabelião ou oficial de registro investigado, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau inclusive;<sup>25</sup>

c) terá como atribuições:<sup>26</sup>

1 – secretariar os atos processuais e zelar pela guarda dos documentos médicos sigilosos;

2 – impulsionar o feito, garantindo a celeridade e a observância dos prazos;

3 – acompanhar a realização da perícia oficial e diligências na serventia;

<sup>19</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 3º, § 3º.

<sup>20</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 3º, § 4º.

<sup>21</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 12, *caput*.

<sup>22</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 12, *caput*, e § 2º.

<sup>23</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, arts. 8º e 12, § 1º.

<sup>24</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 9º, I.

<sup>25</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 10.

<sup>26</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 11, I-IV.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

4 – elaborar relatório circunstanciado ao final da instrução, opinando fundamentadamente pelo reconhecimento ou não da incapacidade;

III – a advertência, ao tabelião ou oficial de registro, de que a recusa a se submeter à avaliação médico-pericial ensejará o imediato início da fase contraditória, com a possibilidade de julgamento com base em prova indireta.<sup>27</sup>

**13-E.1.** Será determinado o arquivamento liminar, quando não houver elementos mínimos de verossimilhança da aduzida incapacidade permanente.<sup>28</sup>

**13-F.** Distribuída e autuada a portaria com os documentos e mais peças de informação que a acompanharem, o Juízo Corregedor Permanente, Presidente da Comissão de Aferição de Capacidade, deliberará sobre a admissibilidade do processo e, sendo o caso, determinará a instauração da fase preliminar.<sup>29</sup>

**13-F.1.** Para fins de admissibilidade, serão considerados indícios de incapacidade permanente, dentre outros, os afastamentos sucessivos e contínuos por motivos de saúde, a ausência aparente de capacidade cognitiva e a impossibilidade prática de gestão direta do cartório, verificada em correições e visitas, e outros elementos idôneos que indiquem comprometimento definitivo da aptidão para o exercício pessoal da delegação.<sup>30</sup>

**13-F.2.** Considerar-se-á como ausência qualificada a situação em que o tabelião ou oficial de registro, não se encontrando regularmente afastado ou com justificativa formal idônea comunicada, deixar de ser pessoalmente localizado em seu cartório ou não atender a convocações para comparecimento pessoal, presencialmente ou por videoconferência, nos termos seguintes:<sup>31</sup>

<sup>27</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, § 6º.

<sup>28</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 12, § 4º.

<sup>29</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, arts. 12, §§ 3º e 4º, e 13, *caput*.

<sup>30</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 12, § 5º.

<sup>31</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 12, § 6º.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

I – quando não for pessoalmente localizado na serventia por período contínuo de 30 (trinta) dias corridos, ou, alternativamente, quando, no curso de um mesmo trimestre civil, não for localizado por 45 (quarenta e cinco) dias interpolados;

II – quando deixar de comparecer a 3 (três) convocações para comparecimento por videoconferência, designadas pelo Juízo Corregedor Permanente, observado intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre elas.

**13-F.3.** As convocações para comparecimento pessoal, físico ou por videoconferência, serão feitas mediante comunicação oficial encaminhada ao cartório por sistema institucional, com envio simultâneo ao substituto designado e ao endereço residencial do tabelião ou oficial de registro, mediante comprovação de recebimento.<sup>32</sup>

**13-G.** Fazendo instaurar a fase preliminar, o Juiz Corregedor Permanente, presidente da Comissão de Aferição de Capacidade, mandará que se intime o tabelião ou oficial de registro, e determinará que proceda à perícia médica oficial, a ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias.<sup>33</sup>

**13-G.1.** A recusa do tabelião ou oficial de registro à avaliação médico-pericial ensejará a imediata abertura da fase contraditória.<sup>34</sup>

**13-G.2.** O laudo médico-pericial, quando houver, deverá responder aos quesitos formulados, atestando de forma clara e objetiva, a avaliação da condição de saúde do tabelião ou oficial de registro e de seus impactos sobre o exercício pessoal da delegação.<sup>35</sup>

**13-G.3.** A Comissão de Aferição de Capacidade formulará quesitos, contemplando, no mínimo:<sup>36</sup>

<sup>32</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 12, §§ 7º-8º.

<sup>33</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 13, § 1º.

<sup>34</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, § 6º.

<sup>35</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, *caput*.

<sup>36</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, § 1º.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

I – a existência de patologia ou condição de saúde e sua natureza;

II – o grau de comprometimento funcional decorrente da condição constatada;

III – o impacto da condição sobre o exercício pessoal das atribuições inerentes à delegação;

IV – a possibilidade de reversão, tratamento ou reabilitação;

V – a caracterização da incapacidade como temporária ou permanente;

VI – a data provável de início da incapacidade, quando possível sua identificação.

**13-G.4.** Não serão formulados quesitos sugestivos, indutivos ou que antecipem juízo conclusivo.<sup>37</sup>

**13-G.5.** O perito não estará vinculado exclusivamente aos quesitos formulados, e apresentará conclusão técnica fundamentada com base nos elementos clínicos e científicos disponíveis.<sup>38</sup>

**13-G.6.** A avaliação pericial restringir-se-á à análise técnica e não verificará responsabilidade disciplinar.<sup>39</sup>

**13-G.7.** O Juiz Corregedor Permanente poderá requisitar exames complementares ou determinar a realização de diligências presenciais, inspeções na serventia, oitivas e requisição de documentos.<sup>40</sup>

**13-H.** Concluída a fase preliminar com a juntada do laudo ou a certidão de que o tabelião ou oficial de registro se recusou a submeter-se à avaliação, prosseguir-se-á para a fase contraditória, na forma seguinte:<sup>41</sup>

I – o tabelião ou oficial de registro terá prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre o laudo pericial ou sobre a recusa, podendo apresentar documentos e parecer médico particular;<sup>42</sup>

<sup>37</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, § 2º.

<sup>38</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, § 3º.

<sup>39</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 14, § 4º.

<sup>40</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 13, §§ 1º e 4º.

<sup>41</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 16, *caput*.

<sup>42</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 16, § 1º.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

II – se se houver recusado a submeter-se à avaliação, o tabelião ou oficial de registro justificará expressamente os seus motivos;<sup>43</sup>

III – a recusa injustificada a submeter-se à perícia médica oficial permitirá o suprimento dessa prova pela análise de conjunto probatório indireto (Código Civil, arts. 231 e 232);<sup>44</sup>

IV – em caso de recusa injustificada a submeter-se à avaliação pericial, a apuração da aptidão do tabelião ou oficial de registro poderá fazer-se mediante conjunto probatório indireto, e mesmo na caracterização de ausência qualificada, considerando-se, dentre outros, os seguintes indícios de comprometimento da aptidão funcional:<sup>45</sup>

a) ausência prolongada ou reiterada do tabelião ou oficial de registro na condução das atividades da serventia;

b) afastamento fático da prática de atos próprios da função, com assunção contínua por substituto;

c) incapacidade demonstrada de proferir decisões técnicas compatíveis com as atribuições do cargo;

d) alteração relevante e injustificada no padrão de qualidade, coerência ou regularidade dos atos praticados;

e) aumento anormal de erros, retratações, exigências indevidas ou atos contraditórios;

f) comportamento profissional incompatível com o exercício regular das funções delegadas;

g) relatos convergentes e consistentes de prepostos, usuários ou operadores do direito acerca de inaptidão funcional;

h) omissão reiterada no cumprimento de deveres legais ou determinações da autoridade fiscalizadora;

i) entrega completa e não supervisionada das atribuições a terceiros;

j) inexistência de participação efetiva na gestão técnica e administrativa da serventia;

<sup>43</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 16, § 2º.

<sup>44</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, arts. 16, § 4º, e 17.

<sup>45</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 17, *caput* e § 1º.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

k) apresentação de sucessivos atestados médicos, para períodos superiores a 120 (cento e vinte) dias, ainda que intercalados, que, em sua totalidade, inviabilizem a gestão direta da unidade de serviço;

l) outros elementos objetivos que evidenciem comprometimento duradouro da capacidade de exercício das funções.

V – a conclusão acerca da inaptidão funcional deverá decorrer da análise conjunta e coerente dos elementos probatórios, vedada a fundamentação em indícios isolados;<sup>46</sup>

VI – a apuração não se destinará à identificação de diagnóstico médico específico, mas à verificação da capacidade do tabelião ou oficial de registro para o exercício regular das atribuições que lhe foram delegadas;<sup>47</sup>

VII – caracterizada a ausência qualificada do tabelião ou oficial de registro, presumir-se-á, para fins administrativos e correcionais, que o substituto regularmente designado tinha ciência da situação, em razão de suas atribuições legais de substituição, direção e acompanhamento das atividades da serventia;<sup>48</sup>

VIII – o Juízo Corregedor Permanente decidirá sobre requerimentos de produção de provas ou diligências complementares no prazo de 3 (três) dias, e indeferirá aqueles protelatórios;<sup>49</sup>

IX – encerrada a instrução, será proferido despacho subscrito por todos os membros da Comissão de Aferição de Capacidade, dando por concluídos os atos probatórios e remetendo os autos para decisão final;

X – os autos serão conclusos ao Juiz Corregedor Permanente, presidente da Comissão de Aferição de Capacidade, que proferirá decisão final no prazo de 15 (quinze) dias;<sup>50</sup>

<sup>46</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 17, § 2º.

<sup>47</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 17, § 3º.

<sup>48</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 17, § 4º.

<sup>49</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 16, § 5º.

<sup>50</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 18, *caput* e §§ 1º e 3º.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

XI – da decisão do Juiz Corregedor Permanente caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, ao Corregedor-Geral da Justiça;<sup>51</sup>

XII – havendo circunstâncias excepcionais, o Corregedor-Geral da Justiça poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso administrativo.<sup>52</sup>

**13-I.** Reconhecida a incapacidade permanente que inviabilize o exercício pessoal da delegação, o Juiz Corregedor Permanente ou, quando for o caso, o Corregedor-Geral da Justiça declarará a incapacidade, na forma do inciso III do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e, transitada em julgado a decisão, encaminhará os autos para que se formalize o ato declaratório de extinção da delegação, a designação de interino e a inclusão do cartório na relação geral de vacâncias.<sup>53</sup>

**13-J.** Aplicar-se-ão subsidiariamente as regras gerais dos processos administrativos em geral e, no que couber, do Código de Processo Civil, resguardada, sempre, a natureza não disciplinar do processo.<sup>54</sup>

**Art. 2º.** Revogam-se os atuais subitens 9.2 a 9.7 do Capítulo XIV do Tomo II das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais e demais disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

**SILVIA ROCHA**  
**Corregedora-Geral da Justiça**  
Assinatura Eletrônica

<sup>51</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 19.

<sup>52</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 19.

<sup>53</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, arts. 18, § 2º, e 20.

<sup>54</sup> Prov. 220/2026, da CN-CNJ, art. 23.

**Dicoge 5.1****COMUNICADO CG Nº 577/2026****PROCESSO Nº 2025/135302 – SÃO VICENTE – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida Unidade, do vendedor Alexandre Luiz Vieira, inscrito no CPF nº 304.\*\*\*-\*\*\*-30, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 13/01/2025, do veículo I RENAULT KGOO EXPRESS 16, placa ERU0F78, RENAVAM nº 00225175738, na qual figura como comprador Fabio Mathias da Gama, inscrito no CPF nº 215.\*\*\*-\*\*\*-81, tendo em vista que o referido vendedor não possui cartão de assinatura arquivado na Unidade, o uso de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões da Serventia, além da falsificação ou reutilização de selo nº RA1118AA0086131.

**SEÇÃO II****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

---

**Subseção I**

---

**Próximos Julgamentos**

---

**SEMA 1.1.2****PAUTA PARA A 32ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 1987/207 - OFÍCIO** do Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito, quando Diretor de Fórum da Comarca de Serrana, solicitando autorização para afixação de placa destinada à fachada do prédio da mencionada Comarca.

**02. Nº 2015/158.706 (NUPEMEC) - I - INSTALAÇÃO** do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cerqueira César. **II - INDICAÇÃO** do Doutor Marcos Rogério Sanches Cruz Gerald, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. **III - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cerqueira César.

**03. 2026/8.26.000001149.3 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a alteração da denominação do 1º Ofício Criminal do Foro Regional III – Jabaquara da Comarca da Capital para Ofício Criminal do Foro Regional III – Jabaquara da referida Comarca, a partir da data de início de vigência da Resolução nº 1.001/2026.

**AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015**

**04. Nº 2022/96.256; 05. Nº 2023/23.698; 06. Nº 2026/66.124; 07. Nº 2018/187.001.**

**AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**

**08. Nº 2020/53.371; 09. Nº 2026/66.127; 10. Nº 2020/65.743.**

**PAUTA PARA A 33ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2026/8.26.000005688.8 - PROPOSTA** formulada pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente de alteração do art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, a fim de adaptar a norma aos parâmetros estabelecidos pelo C. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 6.757.

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDAS REGISTRAS - JULGAMENTO VIRTUAL (RESOLUÇÃO CNJ nº 591/2024)****Lista de Próximos Julgados**

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau do Conselho Superior da Magistratura estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: [Portal de Serviços | E-SAJ](#) e [Conselho Superior da Magistratura](#)